



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 115<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Sabino da Silva Marques**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### *Acórdão publicado em sessão*

**1º PJe 0600080-53.2020.6.04.0046**

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Jose Lucimar Gomes Da Costa

Advogados: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Victor Andre Liuzzi Gomes

**ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e, no mérito, pela REJEIÇÃO dos presentes Embargos de Declaração, declarando-os manifestamente protelatórios, para fins da multa prevista no art. 275, § 6º, do Código Eleitoral, aplicando-a no valor de 1 (um) salário mínimo , nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

**2º PJe 0600047-06.2020.6.04.0065 – MANAUS/AM**

Recurso Eleitoral - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo

Recorrente: Alberto Barros Cavalcante Neto e Orsine Rufino De Oliveira Junior

Advogados: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno e outros

Recorrido: Coligação Juntos Podemos Mais (Pode, Cidadania, MDB, PSL)

Advogados: Yuri Dantas Barroso e outros

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Pedido de Sustentação Oral: Dr. Yuri Dantas Barroso – OAB/AM nº 4.237, pelo Recorrido.

**ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal com consequente conhecimento do recurso e, no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, pelo seu desprovimento, nos termos do voto do relator.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 15 de dezembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Evelyn Acordi Makarem \_\_\_\_\_, Secretária Judiciária, em exercício, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2020.

**SABINO DA SILVA MARQUES**  
Presidente  
*(Assinado eletronicamente)*

**RAFAEL DA SILVA ROCHA**  
Procurador Regional Eleitoral  
*(Assinado eletronicamente)*